



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1135

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º 2.338/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 21.534,31

FONTE DE RECURSOS 1101

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2012 - Atividades da Educação Infantil – Recurso do VAAT.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Código reduzido – 02461 - 01101 - 1038/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 16.796,76 (*dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido – 02462 - 01101 - 1038/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 4.737,55 (*quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 75.249,71

FONTE DE RECURSOS 1101

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2012 - Atividades da Educação Infantil – Recurso do VAAT.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1135 - Terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Pág. 02

Código reduzido – 02461 - 01101 - 1038/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 58.694,77 (*cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido – 02462 - 01101 - 1038/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 16.554,94 (*dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos*).

REMANEJAMENTO - R\$ 251.065,99

FONTE DE RECURSOS 1101

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2012 - Atividades da Educação Infantil – Recurso do VAAT.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Código reduzido – 02461 - 01101 - 1038/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 195.831,47 (*cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido – 02462 - 01101 - 1038/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 55.234,52 (*cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*).

SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 103.971,58

FONTE DE RECURSOS 1102

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.1030 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso do VAAT.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido – 02466 - 01102 - 1039/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 30% estabel.

Valor R\$ 103.971,58 (*cento e três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos*).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 32.249,87

FONTE DE RECURSOS 1102

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido – 02466 - 01102 - 1039/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 30% estabel.

Valor R\$ 32.249,87 (*trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos*).

REMANEJAMENTO

Código reduzido – 02466 - 01102 - 1039/02/01/00/00 – Transf. FUNDEB – Comp. da União - VAAT, mínimo de 30% estabel.

Valor R\$ 60.162,74 (*sessenta mil cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos*).

Art. 2º Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022, excessos de arrecadação e remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1135 - Terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Pág. 03

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades da Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Código reduzido – 02033 - 01101-1038/02/01/00/00–Transf. FUNDEB–Comp. da União-VAAT, mín de 70% estabel.

Valor R\$ 251.065,99 (*duzentos e cinquenta e um mil sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos*).

Código reduzido – 02034 - 01102-1039/02/01/00/00–Transf. FUNDEB–Comp. da União-VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 107.599,72 (*cento e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos*).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 – Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido – 02310 - 00107- 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 60.162,74 (*sessenta mil cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 19 de setembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º 2.339/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade, fonte de recursos e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2064 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual.

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código reduzido – 2771 – 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual.

Valor R\$ 6.674,84 (*seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos*).

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1135 - Terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Pág. 04

Código reduzido – 2772 – 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC N° 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual.
Valor R\$ 90.000,00 (*noventa mil reais*).

Código reduzido – 2773 – 1005 – 1054/09/99/06/18 - LC N° 195/2022 – Paulo Gustavo – Outras Áreas Artísticas.

Valor R\$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 – LC n° 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual – Fonte de Recursos 1004 e na conta de receita 1.7.1.9.99.01.03.00.00.00.00 – LC n° 195/2022 – Outras Áreas Artísticas – Fonte de Recursos 1005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 19 de setembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 104, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença especial aos profissionais docentes da rede pública municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 106/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 112/2022 que estabelece prazo de protocolo para pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, prazos de fruição da licença especial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de desistência de fruição de licença especial da professora abaixo listada:

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Maria D'Arc Prudente Duarte	694-1	21/09/2023 a 19/12/2023

Art. 2º. CONCEDER, licença especial de 03 meses, a partir de 21/09/2023 a 19/12/2023, para os

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1135 - Terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Pág. 05

professores e professoras abaixo alistados:

PROFESSOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Simone Cristina Moreira Lino	672-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Joceli Aparecida Ribeiro Sanches	681-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Ivanete de Moraes Tardelli dos Santos	685-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Silvana Mossato Bordin	682-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Sonia Kimiko Suzuki	686-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Elisângela Rocha Alves Américo	690-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Rafaela Maia da Silva	684-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Rozinha Francisca Zava	692-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Ana Paula Gonçalves	691-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Giane Luzia Vieira Benite	693-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Elaine da Silva Valim Barreira	695-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Valéria Cristina Costa	697-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Bianca Monica Malanowski da Silva	743-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Regiane Pereira Barreira	748-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Cristina da Silva	786-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Maria Aparecida de Souza Chaves	788-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Maeli Felício Franciscon	474-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Maeli Felício Franciscon	677-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Marlene Pereira Generoso de Oliveira	521-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Marlene Pereira Generoso de Oliveira	521-2	21/09/2023 a 19/12/2023
Monique Laura da Silva	650-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Daiane Bianchi Cordeiro Rosa Siqueira	646-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Bruna de Oliveira Freitas	643-1	21/09/2023 a 19/12/2023
Josiane Xavier Dias	673-1	21/09/2023 a 19/12/2023

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital